



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 057/2004.

Data: 07 de dezembro de 2004.

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município, no exercício financeiro de 2004.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 139.350,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), no orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2004, para atendimento da dotação discriminada a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0001.2.002/3390.30.00.16 – Material de Consumo.....R\$	3.000,00
02.001.04.122.0001.2.002/3390.39.00.20 – Outros Serv. De Terc. PJ.....R\$	4.000,00
03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.28.846.0001.2.004/3390.47.00.37 – Obrigações Tribut. E Contr.....R\$	1.000,00
05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0013.2.008/3390.30.00.65 – Material de Consumo.....R\$	6.000,00
05.002.12.361.0013.2.008/3390.39.00.70 – Outros Serv. Terc. Pes. Jur.....R\$	7.000,00
05.004.12.361.0013.2.010/3190.04.00.76 – Contratação p/ tempo Determ....R\$	1.500,00
05.004.12.361.0013.2.010/3190.13.00.78 – Obrigações Patronais.....R\$	20.000,00
05.005.12.361.0013.2.011/3390.13.00.285 – Obrigações Patronais.....R\$	2.900,00
05.007.12.361.0003.2.013/3390.30.00.91 – Material de Consumo.....R\$	7.500,00
05.008.12.361.0047.2.014/3390.30.00.92 – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
05.009.27.812.0020.2.016/3390.39.00.108 – Out. Serv. De Terc. PJ.....R\$	1.700,00
05.009.27.812.0020.2.016/4490.52.00.109 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$	1.750,00
06 – SEC. MUN. DE SAÚDE	
06.002.10.301.0040.2.020/3390.30.00.138 – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
06.002.10.301.0040.2.021/3390.30.00.147 – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
06.002.10.301.0040.2.039/3390.30.00.254 – Material de Consumo.....R\$	3.000,00
07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0009.2.031/3390.30.00.267 – Material de Consumo.....R\$	4.000,00
08 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E URBANISMO	
08.001.26.782.0001.2.035/3390.30.00.209 – Material de Consumo.....R\$	45.000,00
08.001.26.782.0001.2.035/3390.36.00.211 – Out. Serv. Terc. Pes. Fís.....R\$	16.000,00

ly



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.003/3190.11.00.22 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 7.000,00
03.001.04.122.0001.2.003/3190.13.00.23 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.900,00

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS

04.001.04.123.0001.2.005/3190.11.00.38 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 10.000,00

05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.0008.2.007/3190.11.00.47 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0008.2.007/3390.36.00.52 - Out. Serv. De Terc. Pes. Fis....R\$ 2.000,00
05.002.12.361.0013.2.008/3190.11.00.59 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 5.000,00
05.004.12.361.0013.2.010/3190.11.00.77 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 21.500,00
05.009.27.812.0020.2.016/3190.11.00.100 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 6.000,00
05.009.27.812.0020.2.016/3390.04.00.101 - Contr. p/ Tempo Determ.....R\$ 1.000,00
05.009.27.812.0020.2.016/3390.36.00.107 - Out. Serv. Terc. Pes. Fis.....R\$ 3.950,00

06 - SEC. MUN. DE SAÚDE

06.001.10.122.0040.2.017/3190.11.00.111 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 10.000,00
06.002.10.122.0040.2.018/3190.04.00.123 - Contr. p/ Tempo Determ.....R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0040.2.020/3190.04.00.248 - Contr. p/ tempo determ.....R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0040.0.020/3190.11.00.134 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0040.2.039/3190.04.00.249 - Contr. p/ tempo determ.....R\$ 10.000,00

07 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0009.2.027/3190.11.169 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 7.000,00

08 - SEC. MUN. DE TRANSP. E URBANISMO

08.001.26.782.0001.2.035/3190.11.00.207 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 23.000,00

09 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0041.2.038/3190.11.00.234 - Venc. E Vant. Fixas.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Cláudia, 07 de dezembro de 2004.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal